



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 20 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), pelo período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio para contratação de pessoal, permitindo a manutenção do serviço de assistência médica e ambulatorial a população, principalmente no enfrentamento ao COVID-19.

§1º. O Hospital deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados a cada 60 (sessenta dias), a contar do efetivo repasse dos recursos, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitira o parecer final.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.06.01.10.302.0018.2303	3.3.50.43.00	102	CONVÊNIO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	303	210.000,00
TOTAL					210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para o Hospital São Vicente de Paulo o valor total de R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais), em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), pelo período de 6(seis) meses.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí, 20 de abril de 2021

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal